



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - QUARTA - FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2019 - Nº 1721

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	1
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	9
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	14
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	16

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 225, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido:

I - o senhor MARCUS VINICIUS FEITOZA DA SILVA, inscrito no CPF 034.201.011-55, do cargo em comissão de Assessor Técnico VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria 094/18, publicada no Diário Oficial 1571.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 058/2018

PROCESSO: 2018024416

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de brigadista particular, recepcionista e apoio cerimonial, para realização de eventos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

Fornecedor: PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS EIRELI					
CNPJ: 21.261.911/0001-42					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Apoio cerimonial EXIGÊNCIA LEGAL: com experiência em apoio a grandes eventos públicos e privados, devidamente uniformizado (APOIO).	DIÁRIA	200	165,00	33.000,00
02	Recepcionista uniformizada com experiência em recepção de autoridades, convidados e participantes das diversas atividades.	DIÁRIA	100	150,00	15.000,00
03	BRIGADISTA EXIGÊNCIA LEGAL: Formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento e primeiros socorros, nível de ensino básico, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, ou que possuam registro geral expedido pelos corpos de bombeiros de qualquer estado da federação. Certificado de conclusão do ensino fundamental.	DIÁRIA	100	178,00	17.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 65.800,00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 28 de dezembro de 2018.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2019

A Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Araguaína, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente do Agricultor Familiar ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, artigo 24 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Araguaína-TO, localizada na Av. Bernardo Sayão, 499, Entroncamento, no período de 03 de janeiro a 24 de janeiro de 2019, das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, fone: (63) 3411-5627. O agricultor que se interessar em participar da Chamada Pública deverá apresentar documentação de habilitação e o Projeto de Vendas, no endereço acima citado.

Araguaína - TO, 02 de janeiro de 2019

Cristiane de Oliveira do Carmo
Presidente do Comitê Gestor Municipal de Araguaína-TO
Portaria nº 298/2018

**CEI JOSÉ XAVIER
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA/SEMED Nº 01/2019
ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO CEI JOSÉ XAVIER, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006312 de 03/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela CRECHE MUNICIPAL JOSÉ XAVIER,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta CRECHE MUNICIPAL JOSÉ XAVIER;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se realiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2019 da Associação de Apoio do CEI José Xavier.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DO CEI JOSÉ XAVIER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Maria Vanuza Pereira da Luz Sousa
Presidente da Associação de Apoio do CEI José Xavier

PORTARIA Nº: 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: MARIA LUZINETE DUARTE DA SILVA SANTOS, matrícula 18812 e ALBALUCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1007, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2019.

Nº do Contrato	EMPRESA
001/2019	W. de Q. Vieira

OBJETO: Manutenção de Software

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER aos 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: MARIA LUZINETE DUARTE DA SILVA SANTOS, matrícula 18812 e ALBALÚCIA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula 1007 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 05/2019.

Nº do Contrato	EMPRESA
002/2019	SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA – ME

OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele.

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER aos 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 05/2019
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER
CONTRATADOS: SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2019
OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
VALOR TOTAL: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 004/2019
CONTRATANTE: ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER

CONTRATADOS: W. de Q. Vieira.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR TOTAL: 3.231,72 (Três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIACAO DE APOIO DO CEI JOSÉ XAVIER
PRESIDENTE

Processo nº: 01/2019
Unidade: Associação de Apoio do CEI José Xavier
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio do CEI José Xavier.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio do CEI José Xavier.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Associação de Apoio do CEI José Xavier em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

Maria Vanuza Pereira da Luz Sousa
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº: 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: ARLETE SANDRA LOPES DUARTE, matrícula nº 20405 e LILIANA LIBANIO DOS SANTOS, matrícula nº 24728 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 004/2019.

Nº do Contrato	EMPRESA
001/2019	W. de Q. Vieira

OBJETO: Manutenção de Software

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO aos 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº: 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º: Designar os servidores: ARLETE SANDRA LOPES DUARTE, matrícula nº 20405 e LILIANA LIBANIO DOS SANTOS, matrícula nº 24728 para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do CONTRATO abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo Nº: 005/2019.

Nº do Contrato	EMPRESA
002/2019	SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA – ME

OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.

Artigo 2º: São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO aos 02 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL PAROQUIAL DOM CORNELIO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 004/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO
CONTRATADOS: W. DE Q. VIEIRA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
OBJETO: Serviços de Manutenção e processamento de dados
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 3.231,72 (Três Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 005/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO CONTRATADOS: SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA -ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
OBJETO: Prestação de serviços: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declaração que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitido os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Serviços de Recursos Humanos/ Departamento de pessoal, incluindo: Elaboração de contratos, Folha de pagamento, recibo de pagamento, FGTS, INSS, rescisões e demais obrigações relativos ao pessoal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019
VALOR TOTAL: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, Tocantins, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

MARIA VANUZA PEREIRA DA LUZ SOUSA
ASSOCIACAO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM CORNELIO
PRESIDENTE

**ESCOLA MUNICIPAL MODERNA
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Nilva Pereira Reis, matrícula 8234100, e Adriana de Sousa Alencar, Matrícula 15472481, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 01/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	W. DE Q. VIEIRA

Objeto: Manutenção do Sistema Educacional.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Nilva Pereira Reis, matrícula 8234100, e Adriana de Sousa Alencar, Matrícula 15472481, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 02/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Objeto: serviços técnicos profissionais.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Paulo César Bonifácio, matrícula 4360600, e Andreia Maria de Sousa Silva, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 03/2019:

Nº do contrato	Empresa

003/2019	Harlem Dias da Costa
----------	----------------------

Objeto: Locação de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Paulo César Bonifácio, matrícula 4360600, e Andreia Maria de Sousa Silva, Matrícula 15473410, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 01/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	Centralfone Segurança Eletrônica LTDA-EPP

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades

encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Juliana Alves Pereira, matrícula nº 5465445 e Elizabeth Sousa Leite, matrícula nº 8159000, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 05/2019:

Nº do contrato	Empresa
005/2019	Toledo Info LTDA- ME

Objeto: Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de

relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 006/2019

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005528 de 26/04/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, visando atender instalação que sedia as atividades

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA- ENERGISA inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 006/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Moderna Professora Maria Dos Anjos Carreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO

Presidente da Associação de Associação de Apoio de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Moderna Professora Maria Dos Anjos Carreiro

PORTARIA/SEMED Nº 007/2019

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005528 de 26/04/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS BRK inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2019, observando o valor total estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 007/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Moderna Professora Maria Dos Anjos Carreiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFESSORA MARIA DOS ANJOS CARREIRO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO

Presidente da Associação de Associação de Apoio de Apoio de Pais e Mestre da Escola Municipal Moderna Professora Maria Dos Anjos Carreiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019

PROCESSO Nº 01/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Moderna CONTRATADA: W. De Q. Vieira - ME

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019

OBJETO: Escola Municipal Moderna

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 4.215,36 (Quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Lucia Helena Gomes Carneiro
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 02/2019

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Moderna CONTRATADA: Silva e Silva Contabilidade e Consultoria

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019

OBJETO: Escola Municipal Moderna

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

Lucia Helena Gomes Carneiro
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
 PROCESSO Nº 03/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Moderna CONTRATADA: Harlem Dias da Costa
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
 OBJETO: Escola Municipal Moderna
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2019 a 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se

Lucia Helena Gomes Carneiro
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2019
 PROCESSO Nº 04/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Moderna CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica LTDA-EPP.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
 OBJETO: Escola Municipal Moderna
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Lucia Helena Gomes Carneiro
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2019
 PROCESSO Nº 005/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres Escola Municipal Moderna Professora Maria dos Anjos Carreiro
 CONTRATADA: Tolêdo Info LTDA- ME
 DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019
 OBJETO: Escola Municipal Moderna
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2019 a 31/12/2019.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.918,80 (Hum Mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2019.

Publique-se

Lucia Helena Gomes Carneiro
 Presidente da Associação

Processo nº: 01/2019
 Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna
 Assunto: Manutenção do Sistema Educacional

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento/prestação de serviço de Manutenção do Sistema Educacional.

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa W. DE Q. VIEIRA no valor total de R\$ 4.215,36 (Quatro mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do serviço constantes na planilha de Pesquisa de Preços e sua consolidação, conforme fls. 02 a 05 em acordo com as especificações condições estabelecido na Planilha de Preços.

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Nome da Presidente
 Presidente da Associação

Processo nº: 02/2019
 Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna
 Assunto: Serviços Técnicos Profissionais.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento/prestação de serviço de Serviços Técnicos Profissionais.

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa Misael J. Silva no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do serviço constantes na planilha de Pesquisa de Preços e sua consolidação, conforme fls. 02 a 05 em acordo com as especificações condições estabelecido na Planilha de Preços.

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Nome da Presidente
 Presidente da Associação

Processo nº: 03/2019
 Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna
 Assunto: Locação de Máquinas e Equipamentos.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento/prestação de serviço de Locação de Máquinas e Equipamentos.

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa Harlem Dias da Costa-ME no valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do serviço constantes na planilha de Pesquisa de Preços e sua consolidação, conforme fls. 02 a 05 em acordo com as especificações condições estabelecido na Planilha de Preços.

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Nome da Presidente
Presidente da Associação

Processo nº: 04/2019
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna
Assunto: Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitoramento.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento/prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitoramento.

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa Centralfone Segurança Eletrônica LTDA-EPP no valor total de R\$2.513,76 (dois mil quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do serviço constantes na planilha de Pesquisa de Preços e sua consolidação, conforme fls. 02 a 05 em acordo com as especificações condições estabelecido na Planilha de Preços.

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Nome da Presidente
Presidente da Associação

Processo nº: 05/2019
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna
Assunto: Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em fornecimento/prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos.

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Moderna.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo, especialmente que a proposta ofertada pela empresa TOLÉDO INFO LTDA ME no valor total de R\$ 1.918,80 (Hum Mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos), está dentro do permitido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do serviço constantes na planilha de Pesquisa de Preços e sua consolidação, conforme fls. 02 a 05 em acordo com as especificações condições estabelecido na Planilha de Preços.

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2019.

Nome da Presidente
Presidente da Associação

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA N.º 162/2018

Araguaína-To, 26 de Dezembro de 2018.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Epson Douglas Zum Bach, CPF: 195.003.196-91. Secretário Executivo, Portaria: 022/2017, para responder na ausência do Secretário por todos os atos inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Araguaína, inclusive orçamentários e financeiros. Excetuando-se Documentos referentes a loteamentos. No período de: 26/12/2018 ao dia 28/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA-TO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro do ano de 2018.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 107/2018

Estabelece normas e fluxos para Celebração de Convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – SMS e Instituições de Ensino visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades e Setores de Gestão da SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 200 da Constituição Federal, que versa sobre a competência do SUS, no sentido de ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde de modo a responder satisfatoriamente aos desafios sócio-sanitários e epidemiológicos peculiares à implementação do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Lei nº 6.932/1981 que regulamenta as atividades do médico residente, alterada pela Lei nº 11.381/2006 e a Resolução nº 09/1983 do Conselho Federal de Educação que regulamenta o Internato dos Cursos de Medicina, modificada pela Resolução nº 01/1989 e complementada pela Portaria Ministerial GM/MEC nº 75/1995;

Considerando o artigo 14, da Lei nº 8.080/1990, que trata da necessidade e dos mecanismos de promoção da integração ensino serviço-comunidade, por meio de relações orgânicas entre ensino e ações e serviços de saúde, e entre docência e atenção à saúde, já que ampliadas, na Reforma Sanitária Brasileira, as relações entre formação e gestão setorial, desenvolvimento e controle social em saúde;

Considerando a Lei nº 11.129/2005 que institui o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e a Residência em Área Profissional da Saúde, assim como a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Portaria Ministerial MS/MEC nº 2117/2005 que institui a Residência Multiprofissional em Saúde;

Considerando a Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre estágios de estudantes;

Considerando a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), instituída e orientada pela Portaria Ministerial GM/MS nº 1.996/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, na qual se reconhece e afirma o caráter ético-politicamente oportuno e pedagogicamente eficaz dos processos de aprendizagem em serviço;

Considerando a Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01/2006 que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões Estaduais de Residência Médica;

Considerando a necessidade de definir em âmbito municipal, mecanismos que regulem e integrem as normatizações para estágios, levando ao conhecimento público as atribuições, responsabilidades e obrigações dos atores sociais envolvidos;

Considerando que não houve reajuste financeiro nos valores de contrapartida desde o ano de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e fluxos para celebração de convênio, entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Instituições de Ensino (IE), definindo as atribuições e responsabilidades das partes e os instrumentos de pactuação que devem disciplinar e possibilitar os processos de celebração e execução do convênio.

§1º O Convênio e a Solicitação de Aprendizagem em Serviço são os instrumentos reguladores do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório (EESO) e das Atividades de Aprendizagem em Serviço (AAS), a serem realizadas nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS.

§2º A Solicitação de Aprendizagem em Serviço, instrumento que subsidia o convênio, será preenchido pela IE em conformidade com ANEXO III.

§3º A realização das atividades viabilizadas a partir da celebração do convênio, publicação de portarias e aditivos, dependerá da existência de disponibilidade de vagas e condições adequadas nas Unidades de Saúde para tais fins.

§4º O convênio deverá conter as diretrizes orientadoras das responsabilidades, funções e atividades relativas ao desenvolvimento do EESO e da AAS, em conformidade com a proposta pedagógica do curso e a etapa de formação escolar do estagiário.

§5º O prazo máximo de vigência do convênio é de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º O ingresso de alunos nas Unidades de Saúde e/ou Setores de Gestão da SMS para EESO e AAS dar-se-á por meio da formalização do convênio e do Termo de Compromisso do Estagiário (TCE) - Anexo II, firmado entre a SMS e a IE.

§1º O convênio deverá ser solicitado mediante ofício ao Secretário Municipal de Saúde no prazo de 30 dias de antecedência da data pretendida para o início do EESO e AAS.

§2º Para a formalização do convênio será necessário:

- I. cópia do C.N.P.J da Instituição de Ensino;
- II. cópia da C.I. e C.P.F. do Representante Legal;
- III. estatuto da Instituição se for o caso;
- IV. ata de criação, se for o caso;
- V. documento que comprove as competências do Representante Legal;
- VI. contrato social, caso seja empresa privada;
- VII. documento que comprove a regularidade junto aos órgãos estaduais e federais de educação (credenciamento);
- VIII. cópia do comprovante do endereço do representante da Instituição;
- IX. declaração em que conste a relação e os valores das mensalidades por curso/período, assinada pelo responsável legal da instituição;
- X. certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- XI. certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, tributos estaduais e municipais;
- XII. certidão negativa de débitos trabalhistas.

§3º Deverá ser entregue a cada semestre ofício de solicitação de campo de estágio e declaração, contendo a relação dos cursos que pretendem utilizar no campo, bem como as certidões exigidas no inciso XI do §2º deste artigo.

Art. 3º A contrapartida a ser praticada pela IE é parte integrante do convênio, portarias e aditivos, como forma de restituição ao erário público dos custos reais advindos dos EESO e AAS, realizados nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS.

§1º As contrapartidas das Instituições de Ensino Privadas obedecerão o seguinte:

I. Serão pactuadas em forma de pecúnia, assessoria, consultoria, cursos, capacitação, serviços gráficos, concessão de salas e auditório, doação de materiais permanentes, medicamentos, bens móveis, equipamentos e insumos e/ou na forma de prestação de serviços e/ou execução de obras nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS.

II. O custo da contrapartida por aluno/hora dos estagiários deverá respeitar a proporcionalidade entre a quantidade de alunos e horas de estágio, conforme ANEXO I.

III. Os bens móveis e/ou equipamentos repassados à SMS, na forma de contrapartida, deverão ser novos, estar em perfeito estado, instalados, livres de qualquer ônus e devem estar de acordo com as especificações descritas no Ofício de solicitação.

IV. A nota fiscal, contrato ou recibo deverá conter a descrição dos bens/serviços, valor e quantidade, sendo abatida do valor total da contrapartida devida pela IE, conforme valor constante no Termo de Doação.

V. A IE deverá protocolar cópia da nota fiscal, contrato ou recibo no ato da entrega dos bens móveis, equipamentos e acessórios e providenciar o Termo de Doação à SMS, conforme ANEXO V, no prazo máximo de 30 dias.

VI. O atraso no pagamento da contrapartida superior a 60 (sessenta) dias, além do impedimento do retorno às atividades, implicará na atualização monetária pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor Amplo (IPCA) e juros legais estabelecidos no convênio e adoção das medidas administrativas cabíveis para inscrição da IE na Dívida Ativa do Município.

VII. As contrapartidas pactuadas deverão ser preferencialmente destinadas para melhoria do campo de atuação de estágio ou aplicadas em projetos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º As contrapartidas das Instituições de Ensino Públicas obedecerão o seguinte:

I. Serão repassadas em forma de serviços gráficos, assessoria, consultoria, material didático, cursos, capacitação, produção e publicação de conhecimento técnico científico de interesse da SMS, acesso/concessão de bens e serviços, tais como: laboratórios, auditórios, bibliotecas, salas de aula, equipamentos, etc.

§3º A contrapartida será cobrada a partir do primeiro dia do início do estágio.

§4º A IE deverá entregar os bens e/ou serviços solicitados no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação da SMS, no Almoarifado Central da SMS de Araguaína.

§5º A interrupção do repasse, a não entrega dos bens e/ou serviços ou o não pagamento da contrapartida pela IE no prazo disposto no §3º deste artigo, resultará na suspensão das atividades e rescisão do convênio, respectivamente, sendo causa impeditiva do retorno às atividades e a celebração de novos termos até o adimplemento da obrigação.

§6º Caso ocorra alteração da discriminação da contrapartida após a solicitação, conforme a necessidade da SMS, será pactuada com a IE.

Art. 4º Para fins de cálculo, o valor da contrapartida deverá respeitar os critérios de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e a carga horária de estágio, segundo cálculo pactuado no ANEXO I, tendo como base os valores de referência da seguinte forma:

a) Para curso de Graduação de Nível Médio e Educação Profissional: o valor da contrapartida corresponderá a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a hora/aula, sendo este multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

b) Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina) e Pós-graduação: o valor da contrapartida corresponderá a R\$ 1,00 (um real) a hora/aula, sendo este multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

c) Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina e Residência médica: o valor da contrapartida corresponderá a R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) a hora/aula, sendo este multiplicado pela carga horária total do estágio vezes o número de alunos.

Art. 5º O descumprimento ao disposto na presente portaria, se efetuada pela IE, culminará em suspensão ou rescisão do convênio, se efetuada por servidor público acarretará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, objetivando aplicação de penalidade, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 6º As instituições de Ensino e os estagiários deverão conhecer e seguir o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Os convênios com vigência anterior a publicação desta portaria, passarão a obedecer as normas e diretrizes postas por este instrumento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2017

ANEXO I CÁLCULOS DAS PACTUAÇÃO POR CONTRAPARTIDAS

A pactuação de contrapartidas deverá respeitar critério de proporcionalidade entre a quantidade de alunos e carga horária de estágio, segundo cálculo abaixo:

$$CH \times NA = CHT$$

Onde:

CH = Carga Horária
NA = Número de Alunos

CHT = Carga Horária Total

A CHT final será multiplicada por valores de referência em Reais, tendo como base:

a) Para curso de Graduação de Nível Médio e Educação Profissional: o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) hora/aula

b) Para curso de Graduação de Nível Superior (exceto Medicina): o valor de R\$ 1,00 (um real) hora/aula

c) Para cursos de Graduação de Nível Superior em Medicina: o valor de 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) da mensalidade

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente Instrumento as partes signatárias celebram entre si o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO de acordo com a Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Portaria SMS Nº 107, de 21 de dezembro de 2018.

Cláusula Primeira

Das Unidades de Saúde e/ou Setores de Gestão da Secretaria municipal de saúde de Araguaína – TO (SMS):

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Representante Legal:		Cargo:

Da Instituição de Ensino:

Razão Social:		
Doravante denominada:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Nome da Atividade:		
CNPJ:	Nº Ins. Estadual:	
Representante Legal:		Cargo:
E-mail:		

Do Estagiário, assim doravante denominado:

Curso:		Turno:	
Nome:		Data de Nasc.:	RG:
CPF:	Nacionalidade:	Cidade:	UF:

Parágrafo único. As partes nominadas qualificadas e identificadas nesta cláusula têm, por justo acordo, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Atividade de Aprendizagem em Serviço, abaixo indicado, disciplinado pelas disposições da Lei Federal Nº 11.789 de 09 de setembro de 2008, pela Portaria SMS Nº 107/2018 e pelas cláusulas adiantes estabelecidas.

Cláusula Segunda – Do estágio

O estágio possui as seguintes características:

- Natureza: Obrigatório
- Vigência: de ____ a ____, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita endereçada aos demais signatários.
- Carga horária total: ____ horas
- Local (setor) de realização Estágio: _____
- Supervisor de Campo: _____
- Apólice de Seguro nº _____ Seguradora: _____

Parágrafo único. A Unidade Concedente de campo de estágio assegurará ao estagiário, sob orientação da Instituição de Ensino supracitada, estágio curricular supervisionado, a ser realizado em suas instalações.

Cláusula Terceira - A SMS-Araguaína, aberta como campo de estágio, compromete-se a receber o ESTAGIÁRIO observando a cláusula do convênio firmado com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO para realização de estágios obrigatórios.

Cláusula Quarta - O estágio da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto à Unidade concedente de campo de estágio é de caráter obrigatório e deve proporcionar experiência e prática complementar em consonância com o currículo e horários escolares.

Cláusula Quinta - O ESTAGIÁRIO obrigará-se-á a:

- cumprir com empenho a programação do estágio;
- conhecer e cumprir as normas da Unidade de Saúde e/ou Setores de Gestão da SMS-Araguaína e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;
- apresentar a carteira de vacinação atualizada;
- comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, imediatamente, a conclusão, abandono ou trancamento do curso a que se relacione o estágio.

Cláusula Sexta - O presente TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO será automaticamente extinto:

- Por abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- Conclusão, interrupção do curso ou desligamento do ESTAGIÁRIO;
- Por livre e unilateral deliberação da Unidade ou do estagiário.
- Por não ser o estagiário regularmente matriculado na instituição de ensino.
- Ante o descumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento ou das normas dos locais de estágio da UNIDADE CONCEDENTE;
- Por comportamento incompatível com as normas éticas e administrativas da UNIDADE CONCEDENTE;
- Encerramento das atividades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, redução do número de vagas pelo MEC e/ou fechamento da mesma.

Cláusula sétima – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO acrescentará os dados pessoais dos ESTAGIÁRIOS no presente documento, pois este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constitui documento único para todos os ESTAGIÁRIOS.

Parágrafo único – Nos dados pessoais dos ESTAGIÁRIOS, além do nome com letra legível deverá conter sua assinatura.

Cláusula Oitava – Este TERMO DE COMPROMISSO terá vigência a cada estágio, período e/ou semestre, conforme ofícios de solicitação de estágios e escalas previamente encaminhadas ao Núcleo de Educação Permanente – NEP, podendo ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito:

Araguaína-TO, ____ de _____ de _____.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE APRENDIZAGEM EM SERVIÇO

Instituição de Ensino:	
Coordenador do Curso:	
Responsável pelos estágios:	
Endereço da IE:	Telefone: () _____
Unidade de Saúde Pretendida:	
Data do início do estágio: ____/____/____	Data do término do estágio: ____/____/____
Quantidade de Estagiários:	Nº de Grupos:
Curso:	Período/Semestre/Módulo:
Carga Horária Total do Estágio:	

ANEXO IV

ESCALA DE ESTÁGIO

LOGO DA I.E.	DADOS DA Instituição de Ensino.:
	NOME
	ENDEREÇO
	TELEFONE E E-MAIL
	CNPJ

ESCALA DE ESTÁGIO DO ____ PERÍODO DO CURSO DE ____
DISCIPLINA (SE HOUVER): _____

CARGA HORÁRIA SEMESTRAL POR ALUNO:

DATAS	UNIDADE: SUPERVISOR/PRECEPTOR: HORÁRIO:	DATAS	UNIDADE: SUPERVISOR/PRECEPTOR: HORÁRIO:
	1. Nome completo do estagiário		1. Nome completo do estagiário
	2.		2.
	3.		3.
	4.		4.
	5.		5.

Supervisor(a) acadêmico ou
Supervisor(a) de campo

Coordenador de Curso

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes _____, situada na _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada "DOADORA"; e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA (SMS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.046.759/0001-21, com sede na Rua Sete de Setembro Nº 555, Centro, Araguaína/TO, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, _____, doravante denominado "DONATÁRIO", têm entre si justa e acordada a doação gratuita dos bens móveis e/ou serviços adiante especificados neste termo, em conformidade com o Convênio nº (____/____), que tem como objeto a realização de programas de Estágio Supervisionado Obrigatório nas unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína-SMS, de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulamentados pela Instituição de Ensino acima mencionada e respectiva(s) Portaria(s)/Aditivo(s), a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Doação visa cumprir as cláusulas estabelecidas no Convênio nº (____/____) e Portarias/Aditivos, no que tange à viabilização das contrapartidas, conforme solicitação da SMS/ Araguaína em consonância com a Portaria nº 107/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens, equipamentos e/ou materiais de consumo serão doados à SMS/Araguaína como forma de restituição ao erário público dos custos reais advindos da utilização de campo de Estágio nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS/Araguaína.

CLÁUSULA TERCEIRA - Neste ato, a DOADORA repassa ao DONATÁRIO, a título de doação, os bens/serviços a seguir descritos, de sua propriedade, os quais declaram isentos de ônus, transferindo-os ao patrimônio do DONATÁRIO, que declara aceitá-los:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente Termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Araguaína - TO, para dirimir eventuais questões e litígios que venham a surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem concordes, firmam as partes este Termo de Doação em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araguaína, _____ de _____ 20 ____.

DOADORA:
DONATÁRIO:

1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome	Nome
CPF:	CPF:

REGIMENTO DO ESTÁGIO ESTUDANTIL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO E APRENDIZAGEM EM SERVIÇO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97, pela Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2017, e, considerando a Portaria nº 107, 27 de dezembro de 2018, institui o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente regimento visa regular o exercício das atividades pertinentes ao Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no âmbito das Unidades de Saúde e Setores de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO (SMS).

CAPÍTULO II DEFINIÇÃO

Art. 2º As atividades de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e de Aprendizagem em Serviço em Saúde, quanto à sua natureza, são denominadas nas categorias a seguir:

- I. Atividade de Aprendizagem em Serviço - diz respeito a estágios curriculares de profissionais graduados que se encontrem em quaisquer processos educacionais de pós-graduação e residência.
- II. Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório - é o estágio obrigatório de estudantes de cursos de graduação, ensino técnico, tecnológico ou profissionalizante.

CAPÍTULO III DOCUMENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Art. 3º Celebrado o convênio, portaria e aditivo, a Instituição de Ensino (IE) deverá encaminhar com 15 (quinze) dias de antecedência ao início das atividades ao Núcleo de Educação Permanente (NEP) da SMS, os seguintes documentos:

- I. Termo de Compromisso do Estagiário (Anexo II da Portaria nº 107, de 27 de dezembro de 2018);
- II. apólice(s) de seguro;
- III. fotocópias autenticadas do cartão de vacina (Três doses de Hepatite B, Três doses Anti - Tetânica, Dose única de Febre Amarela, Duas doses de Tríplex Viral: Rubéola, Sarampo e Caxumba), entre outras que se façam necessárias conforme rotina e indicação da Unidade de Saúde;
- IV. cópia de documento oficial com foto e CPF;
- V. cópia da Carteira do Conselho (no caso de Residente);
- VI. Escala de estágio (ANEXO IV)

Parágrafo único. A liberação do campo de estágio está condicionada a apresentação dos documentos dispostos nos incisos I a VI deste artigo.

CAPÍTULO IV PRAZOS

Art. 4º Para os estágios que iniciarão no 1º semestre do ano, o prazo para recebimento das solicitações abrir-se-á no dia 1º de janeiro até 28 de fevereiro; e para início no 2º semestre, o prazo será de 1º de julho, com prazo até 30 de agosto.

CAPÍTULO V SUPERVISÃO

Art. 5º As atividades de Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço compreendem duas dimensões de supervisão com suas respectivas atribuições, a saber:

- I. supervisão acadêmica - constitui-se como o profissional que acompanha, supervisiona, orienta e avalia o estagiário na IE;
- II. supervisão de campo - constitui-se como o profissional que acompanha, supervisiona, orienta e avalia o estagiário na Unidade de Saúde.

Art. 6º A orientação aos estagiários deverá ocorrer respeitando-se a proporção de até cinco estagiários para cada professor orientador/supervisor/preceptor, com exceção das regras estabelecidas pela unidade de saúde ou setor de gestão.

Parágrafo único. As Superintendências da SMS em conjunto com o NEP poderão definir o número de alunos por supervisor/preceptor por área da Unidade de Saúde e categoria profissional, conforme necessidade.

CAPÍTULO VI CARACTERIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º O estágio obrigatório, ou seja, aquele previsto nos projetos pedagógicos dos cursos, ementa ou matriz curricular, em que a carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, far-se-á mediante a formalização do convênio, firmado entre a SMS e a IE.

Parágrafo único. O projeto pedagógico do curso, ementa ou matriz curricular poderão ser solicitados a qualquer tempo para análise e comprovação da existência dos estágios obrigatórios.

Art. 8º O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais em conformidade com o inciso II do art. 3º.

Art. 9º A carga horária, duração e jornada do estágio deverão ser compatíveis com a jornada escolar do estagiário, definidas de comum acordo entre a IE, a SMS e o estagiário ou seu representante legal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10. O estágio relativo ao aluno que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. As Atividades de Estágios e Aprendizagem em Serviço, não se confundem, em quaisquer hipóteses, com as atividades de estágio remunerado.

Art. 11. É considerada Aprendizagem em Serviço todo conjunto de atividades de aprendizagem profissional, não empregatícia e de aperfeiçoamento e qualificação profissional que se dê em situações de trabalho em saúde. E, o Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório é todo conjunto de atividades não empregatícias de iniciação profissional.

Art. 12. Instituição de Ensino (IE) é qualquer instituição, pública ou privada, em qualquer das esferas de governo, que apresente atividades de ensino, regularmente reconhecida pelos órgãos de controle competentes.

CAPÍTULO VII DAS VAGAS

Art. 13. A SMS realizará, semestralmente ou quando houver necessidade, dimensionamento de vagas de estágio nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão, considerando a natureza das atividades exercidas, os protocolos de atendimento das unidades para definição das ofertas de vagas por categoria profissional.

Art. 14. As vagas disponibilizadas para campo de estágio atenderão prioritariamente as IEs, na ordem que segue:

- I. públicas;
- II. com sede no mesmo município das unidades de saúde solicitadas;
- III. privadas.

Parágrafo único. É vedado o remanejamento de vagas pelas IEs.

CAPÍTULO VIII

DOS DEVERES

Art. 15. Compete à IE:

- I. responsabilizar-se pelo planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Atividades de Aprendizagem em Serviço de seus estagiários, conforme currículos, programas e calendários de formação nacionalmente consensuados nas esferas competentes;
 - II. designar e garantir a presença do supervisor/preceptor no campo de atuação, ele é responsável pelo acompanhamento, avaliação e execução das atividades a serem desenvolvidas;
 - III. notificar à SMS/Unidade de Saúde, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a transferência ou suspensão dos estágios, sendo que nos casos fortuitos ou de força maior, a notificação deverá ser imediata;
 - IV. manter a SMS/Unidade de Saúde informada sobre todo e quaisquer eventos referentes à execução da contrapartida, inclusive acontecimentos que dificultem o curso da execução do projeto de desembolso financeiro definido na contrapartida;
 - V. responsabilizar-se pelas apólices de identificação e pelas vestimentas adequadas (jalecos com identificação da IE, sapatos fechados) e demais materiais necessários às atividades de estágio, para que os alunos tenham acesso às dependências do Setor e/ou Unidade de Saúde;
 - VI. responsabilizar-se pela apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de cada um de seus estagiários;
 - VII. responsabilizar-se pelo monitoramento do calendário vacinal de cada um de seus estagiários, mantendo-os atualizados.
- Parágrafo único. A SMS/Unidade de Saúde, não se responsabiliza por quaisquer agravos à saúde dos ESTAGIÁRIOS, decorrentes da não vacinação.
- VIII. solicitar ao Secretário Municipal de Saúde celebração do convênio, portaria e aditivo, quando necessário, seguindo os fluxos e prazos estabelecidos;
 - IX. proceder, quando necessário, à notificação aos conselhos regionais da profissão, constando relação nominal com registro profissional de todos que desenvolvem atividades de supervisão de campo e supervisão acadêmica;
 - X. ressarcir a SMS quanto aos danos/prejuízos provocados em equipamentos da Unidade de Saúde ou Setor de Gestão, em face da utilização inadequada pelo estagiário;
 - XI. manter a SMS e as Unidades de Saúde informadas quanto à criação de Programas e novos Cursos que utilizarão o campo de estágio das Unidades da SMS.

Art. 16. Compete ao Estagiário, por meio da IE a que está vinculado:

- I. cumprir integralmente o regimento da Unidade de Saúde e Setores de Gestão da SMS concedente do campo de estágio, bem como participar da reunião de integração quando solicitado;
- II. cumprir o Código de Ética da respectiva categoria profissional e o presente regimento;
- III. ser pontual e assíduo;
- IV. conhecer e cumprir as normas da Unidade de Saúde e Setores de Gestão da SMS;
- V. respeitar a privacidade do paciente, assim como, manter sigilo e discrição sobre as informações contidas nos prontuários e demais informações referentes ao paciente e serviço;
- VI. usar o crachá de forma que seja identificável a condição de estagiário/residente;
- VII. não se ausentar da Unidade durante o período do estágio/residência;
- VIII. vestir-se com discrição e em concordância com as normas de biossegurança das unidades de saúde (uso de jalecos, sapatos fechados e outros), bem como não usar adereços em excessos (brincos, pulseiras, colares etc.);
- IX. assinar no desenvolvimento de suas atividades, de forma legível, constando: identificação da IE, assinatura e carimbo do supervisor de campo/preceptor;
- X. realizar as atividades na companhia/supervisão direta do supervisor de campo;
- XI. solicitar do supervisor o retorno quanto ao seu desempenho;
- XII. ter conhecimento da nota ao término do estágio;
- XIII. permanecer no Campo de Estágio apenas com a presença do supervisor/preceptor;
- XIV. justificar o não comparecimento no estágio ao supervisor/preceptor;
- XV. utilizar com responsabilidade e zelo os materiais e equipamentos que lhes forem confiados;
- XVI. portar seus próprios materiais necessários à execução de suas atividades de estágio estudantil supervisionado obrigatório e aprendizagem em serviço;
- XVII. não atuar como residente na Unidade de Saúde em que exerce atividade profissional;

XVIII. não praticar qualquer tipo de comércio nas instalações de estágio.

Art. 17. Compete ao Supervisor Acadêmico e/ou Supervisor de Campo:

- I. apresentar-se na Unidade de Saúde/NEP, como Supervisor Acadêmico e/ou como Supervisor de Campo, bem como acompanhar os ESTAGIÁRIOS nas reuniões de integração;
- II. manter a pontualidade e acolher o estagiário estimulando a sua adaptação ao estágio/residência com a Unidade de Saúde;
- III. dar conhecimento ao estagiário sobre as rotinas da Unidade, fazer o reconhecimento da Unidade de Saúde e apresentar a metodologia a ser adotada e instrumentos de avaliação no primeiro dia de estágio/residência;
- IV. cumprir o Regimento Interno e demais legislações da Unidade de Saúde e da Instituição de Ensino e Pesquisa;
- V. ter ciência e fazer cumprir os fluxos e rotinas estabelecidos por este regimento quanto à regulação das atividades de estágio estudantil supervisionado obrigatório e aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS;
- VI. orientar o estagiário na assistência ao paciente, quanto à impossibilidade de prestar atendimento ao usuário sem a presença do supervisor de campo e/ou do supervisor acadêmico;
- VII. zelar pela integridade dos equipamentos que lhes forem confiados;
- VIII. providenciar supervisor substituto em caso de ausência, informando previamente ao NEP;
- IX. assinar as escalas de estágio e encaminhá-las ao NEP com as demais documentações;
- X. Informar por escrito à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e ao NEP a ocorrência de qualquer divergência ocorrida em campo de estágio, para providências cabíveis.

Art. 18. Compete à SMS, por meio da Coordenação de Convênio:

- I. analisar e emitir parecer dos planos de solicitação de estágios;
- II. receber e encaminhar as solicitações de celebração dos convênios, portarias e aditivos aos setores pertinentes;
- III. acompanhar, junto aos setores pertinentes da SMS, os processos necessários à celebração dos convênios, portarias e aditivos.
- IV. gerenciar as contrapartidas;
- V. emitir parecer técnico sempre que solicitado, com base no monitoramento das contrapartidas.

Art. 19. Compete à Unidade de Saúde ou Setor de Gestão por meio das Superintendências e do NEP:

- I. acompanhar e monitorar os processos educacionais relativos ao desenvolvimento dos Estágios Estudantis Supervisionados e Atividades de Aprendizagem em Serviço;
- II. determinar a capacidade do número de estagiários recebidos pela Unidade de Saúde/Setor de Gestão da SMS, por supervisor/preceptor, pela área específica da Unidade de Saúde e por categoria profissional.
- III. avaliar a escolha do local, data e hora da realização do Estágio Estudantil Supervisionado e Atividade de Aprendizagem em Serviço, bem como todo o fluxo de atendimento;
- IV. receber, analisar e validar a documentação apresentada dos estagiários, necessária ao início do estágio nos prazos estipulados pelo NEP.
- V. coordenar e monitorar o Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e as Atividades de Aprendizagem em Serviço nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS.
- VI. zelar para que nenhum Estágio Estudantil Supervisionado e Atividade de Aprendizagem em Serviço se dê nas dependências da Unidade de Saúde e Setores de Gestão da SMS em desacordo com este regimento;
- VII. divulgar que as Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SMS são campos de Estágio Estudantil Supervisionado e de Atividades de Aprendizagem em Serviço.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pela SMS.

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 001/2019

Araguaína/TO, 02 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem cargo em comissão neste Poder Legislativo de Araguaína:

I - BRUNA LETÍCIA CARACIOLO TAVARES, inscrita no CPF nº 064.583.441-63 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Controle Interno, com lotação junto a Diretoria de Controle Interno deste Poder Legislativo de Araguaína.

II - MARCONDES DA SILVA FIGUEIREDO JÚNIOR, inscrito no CPF nº 824.444.121-68 para exercer o cargo em comissão de Procurador, com lotação junto a Procuradoria deste Poder Legislativo de Araguaína.

III - KLEYTON SANTOS MONTEIRO, inscrito no CPF nº 026.360.111-86 para exercer o cargo em comissão de Diretor Contábil, com lotação junto a Diretoria Contábil deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 002/2019.

Araguaína/TO, 02 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR os servidores ocupantes de cargos em comissão abaixo relacionados:

I - ELIELSON GUIMARÃES GUIDA, matrícula nº 1065939, inscrito no CPF nº 001.293.731-25 do cargo em comissão de Assessor Político do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Leonardo Lima Silva, nomeado através da Portaria nº 138/2018 em 1º de novembro de 2018.

II - GEICIELLY MARIA BORGES VIDAL, matrícula nº 1065909, inscrita no CPF nº 068.818.881-80 do cargo em comissão de Assessora Administrativa do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeada através da Portaria nº 032/2018 em 1º de março de 2018.

III - TED KLEITON LACERDA BEZERRA, matrícula nº 1065859, inscrito no CPF nº 775.905.892-68 do cargo em comissão de Assessor de

Ajudância de Ordem do Vereador, lotado junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo, nomeado através da Portaria nº 116/2017 em 09 de agosto de 2017 com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 003/2019.

Araguaína/TO, 02 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração do servidor Edmilson Silva de Souza do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, matrícula nº 1065888, lotado junto ao Gabinete do Vereador Israel Gomes da Silva, sendo a exoneração com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido o servidor comissionado EDMILSON SILVA DE SOUZA, matrícula nº 1065888, inscrito no CPF nº 012.449.481-10 do cargo em comissão de Assessor de Comunicação, lotado junto ao Gabinete do Vereador Israel Gomes da Silva, nomeado através da Portaria nº 005/2018 em 04 de janeiro de 2018 com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 004/2019

Araguaína/TO, 03 de janeiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor ELIELSON GUIMARÃES GUIDA, inscrito no CPF nº 001.293.731-25 para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Departamento de Recursos Humanos, com lotação junto a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 005/2019

Araguaína/TO, 03 de janeiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor FÁBIO FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF nº 996.039.001-25 para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Terciliano Gomes Araújo deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 (três) de janeiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VITARACING EIRELI, nome fantasia VITARACING, CNPJ nº 11.467.539/0001-71, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de renovação da Licença de Operação para atividade de Oficina Mecânica, localizado na rua 13 de maio, nº710, Lot. Manuel Gomes da Cunha, Setor Central, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

REAL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, nome fantasia REAL LUBRIFICANTES, CNPJ nº 07.177.148/0001-45, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de renovação da Licença de Operação para atividade de comércio atacadista e varejista de lubrificantes, troca de óleo e de baterias, localizado na Avenida Bernardo Sayao, nº1779, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Manuel Gomes da Cunha, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.